

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1399/2015

Autoriza o desafetamento de áreas destinadas à Lazer para fins de regularização fundiária e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rubinéia autorizado a desafetar parte da área de Lazer devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul sob n.º 18.867, conforme descrições a seguir:

I – Inicia-se na Rua Tristão Athayde, do Conjunto Habitacional Lago do Sol (Rubineia B), na divisa com terras da Prefeitura Municipal de Rubineia, pertencentes à matrícula nº 27.359, daí segue rumo SW-43º58'56"-NE, em reta de 24,18 metros, confrontando pelo lado esquerdo com as terras da Prefeitura Municipal de Rubineia, daí vira à direita e segue em reta de 65,40 metros, confrontando pelo fundo com a área da Prefeitura Municipal de Rubineia objeto da matrícula principal desta desafetação, daí vira à direita e segue em reta de 23,50 metros confrontando pelo Lado esquerdo com a área da Prefeitura Municipal de Rubineia objeto da matrícula principal desta desafetação, daí vira à direita e segue rumo NW-32º20'20"-SE, em reta de 59,76 metros confrontando pela Frente com a Rua Tristão Athayde, do Conjunto Habitacional Lago do Sol (Rubineia B), reencontrando o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.469,75 m².

Art. 2º. A área desafetada será destinada à regularização fundiária, nos termos da legislação em vigor e para cumprimento de determinações judiciais.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 18 de junho de 2015.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete